

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA — SÃO PAULO —

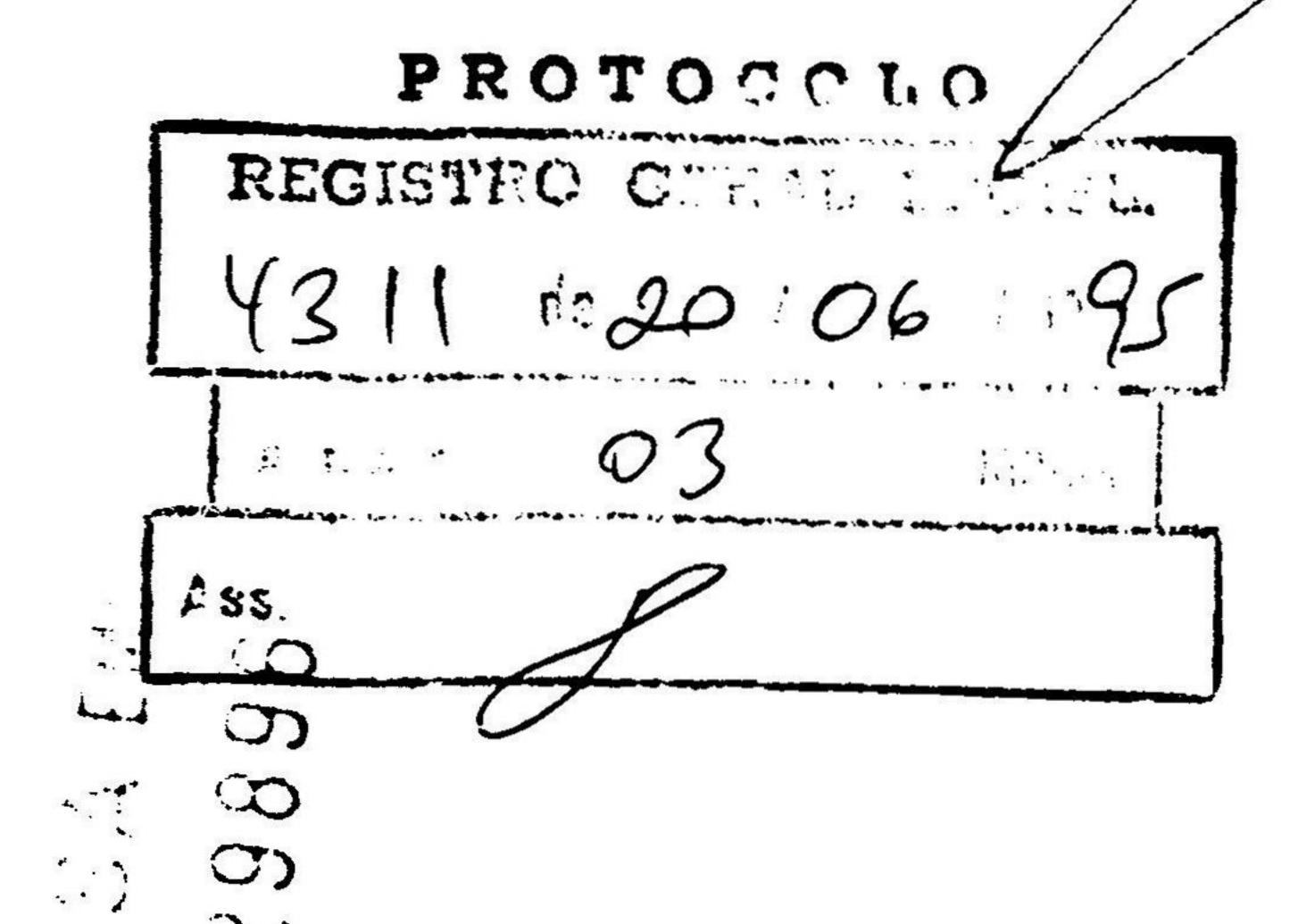
GABINETE DO DEPUTADO AFANASIO JAZADJI

Publique-se Inclua-se en ses des des 19 Jun 91 A

FLS. N.o. O. PROC. Y.3.

PROJETO DE LEI Nº 4/1

// DE 1995



"Dispõe sobre uso dos sanitários existentes nos terminais rodoviários e nas paradas obrigatórias de ônibus intermunicipais no Estado de São Paulo".

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º ⋅

. 7

C)

Fica proibida a cobrança de qualquer taxa pelo uso dos sanitários existentes nos terminais rodoviários e nas paradas obrigatórias dos ônibus intermunicipais.

Artigo 2º -

Os terminais rodoviários e as paradas obrigatórias dos ônibus intermunicipais ficam obrigados a manterem instalações sanitárias limpas e devidamente cuidadas.

§ 1º

A Fiscalização das condições higiênicas dos sanitários referidos no "caput" do artigo anterior será feita pelo Poder Executivo Estadual.

§ 2º

Poderá o Poder Executivo Estadual através de convênios transferir a responsabilidade da fiscalização sanitária ao Poder Executivo Municipal, do respectivo município onde se localizam o Terminal Rodoviário ou a parada obrigatória dos ônibus intermunicipais.

Artigo 3º -

O Poder Executivo regulamentará por decre to no prazo de 90 (noventa) dias os objetivos desta Lei.

A COMMON CO.



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - SÃO PAULO -GABINETE DO DEPUTADO AFANASIO JAZADJI

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municipios do Estado.

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

Artigo

vigor entrara de sua publicação.

Sala das Sessões,

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

4 assinaturas

Deputado AFANASIO JAZADJI

## JUSTIFICATIVA

Sendo os terminais rodoviários postos de embarque e de desembarque de passageiros, vindos de paragens às vezes distantes, nada mais natural que no rol de seus serviços ofereça aos usuários sanitários em boas condições de higiene e de uso. São os sanitários construídos no mesmo edifício dos terminais, são parte integrante deles, pagos pelos contribuintes, porque feitos com verbas estaduais. Não conhecemos o caso de alguém ter construído, às suas expensas, sanitários dos quais tire proveito.

Não se justifica, pois, que os passageiros, razão de ser da existência desses terminais, sejam penalizados pelo simples uso dos sanitários pagando duas vezes: a cobrança de seus uso e os impostos que os possibilitaram.

the state of the s

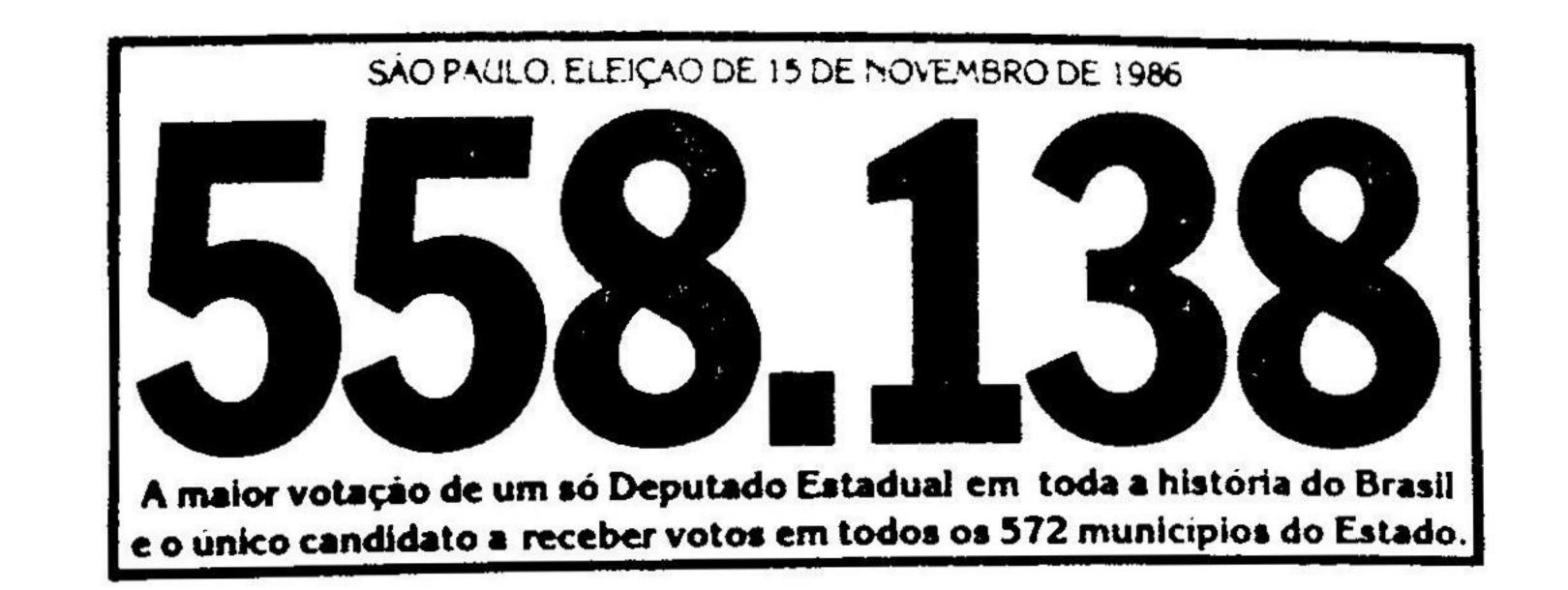
the state of the s



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

— SÃO PAULO —

GABINETE DO DEPUTADO AFANASIO JAZADJI



- Folha nº 3 -

FLS. N.o. Q.3.

Embora a cobrança do uso del sanitar

já fosse feita pelo Imperador Vespasiano, há dois mil anos, em Roma, a verdade é que, em nossos dias, não se justifica essa prática, especialmente quando se trata de um serviço público pago pela própria população, rica ou pobre.

Por estas razões, solicito e espero o aval de meus nobres Pares.

Deputado AFANASIO JAZADJI

Divisão de Ridenamento tegislativa

cos têr s co HEM 3  consolidação do Regiona (27° à 135° ses 123° à 135° à 135	
consolitação do Regimento de 127° à 135° ses de 127	
consolidação do Ragilla.  127º à 135º Sus  21 27 à 6 maio 95 à mai	
127° à 135. 125	
au a mas dias action and and and and and and and and and an	
ond 21 of the second of the se	
iscepi o	
CCCVI U	
ue se uem juntados a	
que seguem pintados de 195	
D. C	
A Comissoe, de	
Doughthuce 2 Justice.	
Sales Laurence 1	
Fransporks e Comunicaçãos	
Ty) Finduces e chee mento	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
08 6 755	
EXPEDIENTE DAS COMICSOES	
EMTRADA	
EM 901 99	
EM 901 99	
EMOULOUS CROST.	
EMOULOUS CROST.	
EMSOLO 190 CROTT.	
EMBOLO 195 CROTT.	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇÃ	
ENRADA	
ENRADA	
EM.03/04/95	
EMOS/04/95	
EMOS/04/95	
EMOS/CY/95  EMOS/CY/95  Secretário de Comisaão	
Secretário de Comissão  COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Secretário de Comissão  COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Secretário de Comissão  COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇÃ  DISTRIBUIÇÃO	
Secretário de Comissão  COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇÃ  DISTRIBUIÇÃO	
Secretário de Comissão  COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  DISTRIBUICÃO  O Sentor de Maria Jela Duate	
Secretário de Comissão  COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇÃ  DISTRIBUIÇÃO	
Secretário de Comissão  COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA  O Senhor de Louis Dela Duate  com prezo para la comissão de la companya de la com	
Secretário de Comissão  COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA  DISTRIBUICÃO  O Sentor de Louis E Justica	
Secretário de Comisado  COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇÃ  O Senhor de Louis a Julia Duate  com prezo para de servicia de la Octobra de la Companya de la C	
Secretário de Comisado  COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇÃ  O Senhor de Louis a Julia Duate  com prezo para de servicia de la Octobra de la Companya de la C	
Secretário de Comisaño  COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  O Senhor de Louis De Justiça  com prezo para la secretaria de louis de louis de la secretaria del secretaria de la secretaria del	
Secretário de Comissão  COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA  DISTRIBUICÃO  COM prazo para de	
Secretário de Comissão  COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA  DISTRIBUICÃO  O Senhar de Local Caracter Do dias  Com prezo pare La devica de la Caracter do Presidente JUNTADA  Presidente JUNTADA	
Secretário de Comissão  COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  O Senhar de Louis a Jula Duade  com prazo para la secretario de O dias  Presidente JUNTADA  regue juntada Paracer do  Relator-O.C. P	
Secretário de Comissão  COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  O Senhar de Louis a Jula Duade  com prazo para la secretario de O dias  Presidente JUNTADA  regue juntada Paracer do  Relator-O.C. P	
Secretário de Comissão  COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA  O Senhor de Comissão de Comissão de Comprezo pora de Comprezo por Comp	
Secretário de Comissão  COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  O Senhar de Loria De Justica Durate  com prezo para de la comissão do dias  Presidente JUNTADA  regue juntada Paracer do  Relator - O.C. P.	
Secretário de Comissão  COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA  O Senhor de Comissão de Comissão de Comprezo pora de Comprezo por Comp	tir

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

s) as continuous to